



SAVADOR, BAHIA,
SÁBADO E DOMINGO
14 E 15 DE JANEIRO
DE 2012

ANO XCVI
Nº 20.754 E 20.755

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

1 Executivo

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 13.588 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nas datas que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Estado,

DECRETA

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, nos dias 22 de fevereiro, 30 de abril, 08 de junho e 16 de novembro de 2012, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria da Administração.

§ 1º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto, inclusive as providências relacionadas com o sistema de transportes coletivos adotado no funcionamento do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

§ 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa expedida pela Secretaria da Administração, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º - Fica considerado facultativo o expediente, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012, nas repartições do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2012.

JAQUES WAGNER
Governador

Rui Costa Secretário da Casa Civil	Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Administração
Eduardo Seixas de Salles Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária	Oswaldo Barreto Filho Secretário da Educação
Zezéu Ribeiro Secretário do Planejamento	Carlos Martins Marques de Santana Secretário da Fazenda
Otto Roberto Mendonça de Alencar Secretário de Infra-Estrutura	Jorge José Santos Pereira Solla Secretário da Saúde
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Domingos Leonelli Neto Secretário de Turismo
Cícero de Carvalho Monteiro Secretário de Desenvolvimento Urbano	Paulo César Lisboa Cerqueira Secretário de Relações Institucionais
Antônio Albino Canelas Rubim Secretário de Cultura	Almirto Sena Soares Filho Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
James Silva Santos Correia Secretário da Indústria, Comércio e Mineração	Nilton Vasconcelos Júnior Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Elias de Oliveira Sampaio Secretário de Promoção da Igualdade Racial	Paulo Francisco de Carvalho Câmara Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Wilson Alves de Brito Filho Secretário de Desenvolvimento e Integração Regional	Eugênio Spengler Secretário do Meio Ambiente
Carlos Alberto Lopes Brasileiro Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	

DECRETO Nº 13.589 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Município de Vitória da Conquista - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e basando no disposto do § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0054536-5/2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica Renovado o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 3.900 horas, para os alunos concluintes até 2010 e de 4.035 horas, a partir de 2011, com 40 vagas anuais, pelo período de 06 (seis) anos, a partir desta data, na forma do Parecer CEE Nº 193/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/07/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2012.

JAQUES WAGNER
Governador

Rui Costa dos Santos
Secretário da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta nos Processos nº 0504110286978 e nº 0504090498256,

RESOLVE

conceder, com efeito retroativo a 31 de maio de 2008, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo nº 0504110286978 e apenso, Pensão Especial em favor de LINDALVA DA SILVA GALO SACRAMENTO e EDIVÂNIA GALO SACRAMENTO, esposa e filha, respectivamente, do SGT PM "Post Mortem" EDIVALDO SACRAMENTO, matrícula nº 30.238.156-0, da lotação da Polícia Militar da Bahia, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 222, de 17 de dezembro de 1949, alterada pelas Leis nº 2.026, de 04 de junho de 1964, 2.485, de 16 de novembro de 1967, e 3.487, de 07 de julho de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2012.

JAQUES WAGNER
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes dos Processos nº 0505100128467 e 0505100043780,

RESOLVE

promover "post mortem", com efeito retroativo a 26.04.2010, à Classe I, o Investigador de Polícia Civil ELI DA SILVA PAVIE, matrícula nº 20.443.247-1, com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2012.

JAQUES WAGNER
Governador